

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE HUMANIZAÇÃO /DGTES/SESPA

| Membro                             | Função      |
|------------------------------------|-------------|
| Luiz Guilherme Nascimento Martins  | Coordenador |
| Márcia Roberta de Oliveira Cardoso | Técnica     |

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – /DASE/DPAIS/SESPA

| Membro                                | Função      |
|---------------------------------------|-------------|
| José Angelo Barletta Crescente Junior | Coordenador |
| Rafaela Cristina Silva da Silva       | Técnica     |

REPRESENTANTE DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – 1ºCRS/SESPA:

| Membro                   | Função  |
|--------------------------|---------|
| Leticia Sales Pupio Reis | Técnica |
| Francynete Melo e Silva  | Técnica |

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/Belém:

| Membro                   | Função  |
|--------------------------|---------|
| Vera Lucia Fonseca Souza | Técnica |
| Eduardo Oliveira Martins | Técnico |

COLABORADORES

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MP/PA:

| Membro           | Função               |
|------------------|----------------------|
| Ioná Sousa Nunes | Promotora de Justiça |

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FHCGV:

| Membro                      | Função                                             |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|
| Carlos José Teixeira        | Chefe do Setor de Saúde Mental                     |
| Rita de Cássia Lima Favacho | Coordenadora de Enfermagem do Setor de Psiquiatria |
| Elizabeth das Dôres Silva   | Técnica                                            |

Parágrafo 1º. A função dos membros dos Grupos não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância, sendo garantida a dispensa do local de trabalho durante as ações específicas.

Parágrafo 2º. De acordo com a necessidade os membros do GEE e GEL ou de algum setor específico poderão ser convidados a participarem de determinada reunião a fim de contribuir com o objetivo do grupo, de acordo com o organograma da instituição e representatividade da Secretária Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.9º. São atribuições do GEE e do GEL:

1. Elaborar o Regimento Interno;
2. Discutir e elaborar o diagnóstico interno a partir das necessidades e potencialidades locais;
3. Promover articulação entre os diversos pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado para qualificação dos processos tanto no âmbito da gestão quanto da atenção;
4. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações, de acordo com os indicadores pactuados no Plano de trabalho local.

CAPÍTULO VII  
DO FUNCIONAMENTO

Art.10º. As reuniões ordinárias do GEE ocorrerão mensalmente e do GEL quinzenalmente, sendo convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário. Cada reunião dos Grupos terá duração média de 2h e 30m até 3hs, nas dependências do CAPS Renascer ou não.

Parágrafo 1º. A aprovação das deliberações referentes ao Plano de Ação do Projeto AcolheSUS, bem como outros assuntos, será acordada pela maioria dos membros presentes (50% mais um), obedecendo um voto por representante de cada setor. Ocorrendo empate na votação a deliberação final ficará a cargo da coordenação dos Grupos Executivos.

Parágrafo 2º. Os prazos estabelecidos nas reuniões dos Grupos deverão ser cumpridos pelos membros de acordo com este regimento interno.

Parágrafo 3º. O GEE pactuou os seguintes direcionamentos e modo de operar seu funcionamento:

Traçar estratégias de garantia da participação dos membros nas reuniões;

Planejamento e qualificação de futuras ações a partir da análise de cenário do CAPS Renascer, compondo um diagnóstico situacional;

Elaboração de arranjo para discussão e implementação dos dispositivos e diretrizes da PNH.

A pessoa responsável por redigir a memoria de cada reunião contendo a síntese dos encaminhamentos será definida a cada encontro, de acordo com os participantes;

As comunicações serão realizadas virtualmente (WhatsApp e Email's) e presencialmente (reuniões ordinárias e extraordinárias do GEE);

Em toda reunião serão retomados os encaminhamentos da reunião anterior;

Os membros da Coordenação Estadual de Humanização (CEH) que participam do GEE e/ou GEL ficam responsáveis por socializar todas as informações e encaminhamentos produzidos pelo GEE junto aos membros do Grupo.

Haverá pactuação dos pontos de pauta antes de cada reunião, considerando também as demandas provenientes de outros arranjos em que os participantes do GEE estão inseridos, como exemplo, videoconferências e Oficinas Locais com CGPNH/MS e ENSP/FIOCRUZ/LASER.

Parágrafo 4º. O GEL pactuou os seguintes direcionamentos e modo de operar seu funcionamento:

Traçar estratégias de garantia da participação dos usuários do CAPS nas reuniões;

Planejamento e qualificação de futuras ações a partir da análise de cenário, compondo um diagnóstico situacional;

Elaboração de arranjo para discussão e implementação dos dispositivos e diretrizes da PNH.

A pessoa responsável por redigir a memoria de cada reunião contendo a síntese dos encaminhamentos será definida a cada encontro, de acordo com os participantes;

As comunicações serão realizadas virtualmente (WhatsApp e Email's) e presencialmente (reuniões ordinárias e extraordinárias do GEL);

Em toda reunião serão retomados os encaminhamentos da reunião anterior;

Em relação à participação dos usuários e trabalhadores do serviço CAPS que não compõem o GEL, ficou acordado que o gerente do CAPS Renascer e/ou um membro do GEL ficam responsáveis por socializar todas as informações e encaminhamentos produzidos pelo GEL junto aos usuários e trabalhadores nas Assembleias do CAPS (mensal), reuniões do Conselho Gestor e reuniões de equipe. O Projeto AcolheSUS será pauta permanente na Assembleia e no Conselho Gestor.

Haverá pactuação dos pontos de pauta antes de cada reunião, considerando também as demandas provenientes de outros arranjos em que os participantes do GEL estão inseridos, como exemplo, na Assembleia de Usuários, Conselho Gestor, videoconferências e Oficinas Locais com CGPNH/MS e ENSP/FIOCRUZ/LASER.

CAPÍTULO VIII  
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

A Coordenação do GEE e do GEL, conforme deliberado pelos Grupos, seria feita pela Coordenação Estadual de Humanização/DGTES/SESPA e Direção do CAPS Renascer, respectivamente, por período indeterminado podendo ser revisto e alterado de acordo com a necessidade dos Grupos.

Art.11º. Compete aos Coordenadores do GEE e do GEL:

- Coordenar os Grupos de acordo com o Regimento Interno;
- Representar o Grupo onde e quando for necessário;
- Convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse do GEE e GEL;
- Delegar competências e representações do GEE e do GEL;
- Assinar e encaminhar documentos necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do GEE e GEL;
- Cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do GEE e GEL, e os que vierem a ser propostos.

A Relatoria ou a memória com os registros das pautas, discussões e encaminhamentos será pactuada sempre no início de cada reunião havendo a indicação de um responsável pela anotação e elaboração.

Art.12º. Compete ao Relator do GEE e GEL:

- Fazer a relatoria das reuniões;
- Encaminhar a memória das reuniões para os representantes do GEE e GEL e Coordenação Estadual de Humanização – CEH para validação;

Art.13º. Compete aos Membros do GEE e GEL:

- Os membros titulares deverão comparecer assiduamente às reuniões e, no seu impedimento, o seu suplente deverá representá-lo;
- Ser multiplicador das informações dentro dos seus setores;
- Subsidiar o GEE e GEL com propostas de melhorias voltadas para a gestão e atenção;
- Manter seu setor informado, divulgando os encaminhamentos e fazendo valer no seu âmbito as deliberações do mesmo;

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14º. É vedada aos Membros, no uso de suas atribuições, a utilização político-partidário-sindical-profissional, bem como qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação dos critérios deste Regimento.

Art. 15º. Qualquer deliberação ou documentação produzida pelos grupos deverá antes de divulgada e/ou encaminhada, ter a ciência da Coordenação Estadual de Humanização/DGTES/SESPA e Direção do CAPS Renascer;

Art. 16º. Os assuntos pautados em reunião deverão ser conduzidos de forma ética pelos membros dos Grupos, utilizando sempre o bom senso na divulgação, buscando evitar ruídos entre membros, equipes e serviços.

Art.17º. Os casos omissos serão resolvidos em reunião com a diretoria e os representantes constantes neste Regimento.

Art. 18º. Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua validação.

Belém, 06 de agosto de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Protocolo: 346593

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SESPA/2018.

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/SESPA/2017, Processo nº 2017/220364, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 27/07/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.668 de 30/07/2018.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para execução de serviços de Vigilância Eletrônica no prédio do Departamento de Administração e Serviços – DAS/SESPA com fornecimento de mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 07/08/2018 a 07/08/2019.

Empresa: SERVIEL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 83.918.078/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.181.961-0 com sede na Av. Visconde de Inhaúma, 1218, "Autos", Bairro: Pedreira – Belém - PA – FONE: (91) 3246-7888, e-mail: serviel.alarme@uol.com.br neste ato representada pela Sr.ª. MARIA GOMES DE SOUZA, portador do RG nº 6657867 PC/PA e do CPF nº 166.097.862 – 91.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | V. UNIT.     | QUANT. (MESES) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa para execução de serviços de Vigilância Eletrônica no prédio do Departamento de Administração e Serviços – DAS/SESPA com fornecimento de mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses. | R\$ 3.450,00 | 12             |

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 346331



ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema Único de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”

ERRATA DE PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018, CÓDIGO Nº 343109, EM 30/07/2018.

Onde se lê: Módulo III.

Leia-se: Módulo V

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS-ETSUS/PA

Protocolo: 346127